

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SALGADINHO

## **DECRETO Nº 28/2017**

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 519/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

### **DECRETA:**

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e bete Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 02.14 - IPRESAL

0912202102.281 - MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO

31900100 - 12 - APOSENTADORIAS E REFORMAS

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>

282,000,00 5.000,00

31900300 - 12 - PENSÕES

287,000,00

#### TOTAL GERAL >>>

287.000,00

#### TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

### 02.14 - IPRESAL

UZ.14 - IFREGAL	
0912202101.139 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
0912202102,281 - MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO	
31901100 - 12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
31901301 - 12 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	20.000,00
31901302 - 12 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	20.000,00
33900800 - 12 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15.000,00
33901400 - 12 - DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
33903300 - 12 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
33903600 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
33909300 - 12 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
0927149502.282 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
31900100 - 12 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	30.000,00
31900300 - 12 - PENSÕES	10.000,00
33900500 - 12 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.000,00
33900800 - 12 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00
33909300 - 12 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SALGADINHO

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALGADINHO, em 02 de outubro de 2017